



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

[www.pilardosul.sp.gov.br](http://www.pilardosul.sp.gov.br)

Referência:- Inexigibilidade de chamamento público – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Fomento.

Base legal:- Art. 31, II, da Lei Federal nº. 13019/14.

Organização da Sociedade Civil:- ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO HUMANA – GRUPO AMA.

CNPJ:- 02.731.827/0001-09

Endereço:- Elias Valio, nº. 102, sala 01 – Centro, Pilar do Sul/SP

Objeto proposto:- Acolhimento, tratamento e reinserção de pessoas, em caráter voluntário, com problemas associados ao uso nocivo ou dependência de substância psicoativa, álcool ou droga, em comunidade terapêutica

Valor total do repasse:- R\$ 73.992,00 (Setenta e três mil e novecentos e noventa e dois reais) –

Período de vigência: 12 meses

Tipo da Parceria:- Fomento

Justificativa pela dispensa:- que a referida entidade executa o objeto de parceria em consonância com as políticas públicas vinculadas à Saúde, que apresenta capacidade técnica e operacional, além de ter os vínculos estabelecidos com os usuários em acolhimento institucionalizado, promovendo a reinserção familiar e comunitária dos residentes, que exige equipe aprimorada, atendendo todos os requisitos legais para celebração da parceria, nos moldes atestados no parecer técnico e justificativa de inexigibilidade formulada pelo Órgão Gestor Municipal da Saúde, com prévia observância dos ditames contidos na Resolução RDC nº 29/2011 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, considerando ainda que a há anos vem desenvolvendo atividades em parceria com o poder público municipal em regime de mútua colaboração, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, de maneira satisfatória, finalmente considerando que é a única Organização da Sociedade Civil no município que desenvolve a atividade proposta, sendo de grande relevância que os serviços ofertados sejam desenvolvidos no próprio município.

O Município de Pilar do Sul/SP, em atendimento ao disposto no § 1º, art.32, da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a inexigibilidade de chamamento público prevista no inciso II do art. 31, da Lei Federal nº 13.019/2014, para formalização de parceria através do TERMO DE FOMENTO, entre o MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL e a ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO HUMANA – GRUPO AMA. Nesse sentido torna público o extrato da justificativa. Na forma do § 2º, do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser apresentada no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal Pilar do Sul.

Pilar do Sul, 28 de setembro de 2017.

ANTONIO JOSÉ PEREIRA

Prefeito Municipal